



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0xx49) 691-6573 / 691-6572

CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84

E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI N°.194/2000

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE
DESPESAS COM FUNERAL DO EX-PREFEITO
MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do funeral do Ex-Prefeito Municipal, Darci Guilherme Lolato, incluído o traslado do corpo de Concórdia-SC até Bandeirante.

Parágrafo único: As despesas a que se refere este artigo serão pagas mediante a comprovação documental.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de novembro de 2000.

Ivo Ries
IVO RIES
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada e registrada na forma da Lei. Bandeirante - SC, 27 de novembro de 2000.

Niviane Reckziegel
NIVIANE RECKZIEGEL
Auxiliar Administrativa